



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.661 de 17 de Abril de 1986.

Ementa: Altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes níveis e ou salários dos seguintes cargos CLT, sem alteração do número de vagas que passarão a ser os seguintes:

Professor de Corte e Costura	N-3 A	½ SM
Professor de Datilografia	N-3 A	½ SM
Zelador	N-2	CZ\$ 307,20
Vigilante	N-6	CZ\$ 564,48
Agente Fiscal	N-6	CZ\$ 564,48
Agente Fiscal Auxiliar	N-4	CZ\$ 459,62
Auxiliar Serviços Gerais	N-3B	CZ\$ 451,59
Técnico Cadastro IPTU, TSU, CAMPO	N-3B	CZ\$ 451,59
Técnico Cadastro IPTU,	N-3B	CZ\$ 451,59
Auxiliar Serviços Rodoviários	N-3B	CZ\$ 451,59
Professor Primário	N-5A	2/3 SM

Art. 2º - Os antigos cargos N-3A passam a ter o nível N-3B, sem alteração no vencimento.

Art. 3º - Ficam alterados os salários dos Cargos abaixo relacionados, todos Contratos Administrativos, que passarão a ser os seguintes:

Cargos CLT	
Orientador Pedagógico	01 S.M
Supervisor Educacional	01 S.M
Orientador de Aprendizagem	01 S.M
Auxiliar de Educação	CZ\$ 564,48
Professor de Corte e Costura	½ S.M
Professor Datilografia	CZ\$ 307,20
Professor de Datilografia	½ S.M
Zelador	CZ\$ 307,20
Coletor de Lixo	CZ\$ 380,84

Parágrafo Único – Os cargos de zelador Contrato Administrativo, antes divididos em categorias A, B, C, D e E, ficam agora unificados, conforme quadro acima.

Art. 4º - Ficam criadas as seguintes vagas no Quadro de Pessoal com Contrato Administrativo, que se somarão as já existentes:

Quant.	Função	Salários
30	Zelador	CZ\$ 307,20
05	Fiscal	CZ\$ 451,59
05	Vigilante	CZ\$ 564,48
05	Motorista	CZ\$ 791,48
05	Atendente Posto de Saúde	CZ\$ 451,59
20	Professor Leigo	½ SM

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 1986.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, 17 de Abril de 1986.

Luiz de Alencar Barreto	- Presidente
Ancilon Mendes da Costa	- 1º Secretário
Joaquim Lima Filho	- 2º Secretário